



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 471/2017

Ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre o Município de Sabáudia e o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania- CISMEL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções nº 015/2017 que inclui o Município de Sabáudia/Pr., no Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania – CISMEL, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos ou lucrativos.

Art. 2º - O CISMEL tem por finalidade a adoção de políticas Públicas na área de Segurança Pública e Cidadania, conforme definido no Protocolo de Intenções.

Art. 3º - A participação do Município junto ao CISMEL possibilita firmar convênios, contratos, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de segurança pública e cidadania.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 4º - As despesas inerentes à execução desta Lei terão dotação própria incluída no orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 29 dias de Novembro de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR-

*Hugo
Manueira*